



## CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 9

*Torna pública as Resoluções n.º 004, 024, 025, 026, 027, 028 e 029/2026 do Conselho Municipal de Saúde.*

A Secretaria Municipal da Saúde torna pública as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pelo senhor João Carlos Santana, eleito na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2024/2027, realizada em 03/12/2024,

RESOLVE:

Publicar as Resoluções n.º 004, 024, 025, 026, 027, 028 e 029/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 19 de maio de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak  
**Secretária Municipal da Saúde**





## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP. 80.060-130 – Curitiba / PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

### Resolução nº 24, de maio de 2026.

**Altera parcialmente a Resolução n.º 19, de abril de 2026, que aprova o Regimento das Conferências Distritais de Saúde de Curitiba.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em sua 423ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de retificação do Capítulo VII Artigo 16 do Regimento das Conferências Distritais de Saúde de Curitiba;

#### **Resolve:**

Art. 1º Alterar o art. 16, do anexo da Resolução n.º 19, de abril de 2026, nos seguintes termos:

#### **Onde se lê:**

Art. 16 A eleição dos membros para o Conselho Distrital (Gestão 2027/2030) e dos delegados para a Etapa Municipal ocorrerá por segmento - Usuários (50%), Trabalhadores (25%) e Gestores/Prestadores (25%).

#### **Leia –se:**

Art. 16 A eleição dos membros para o Conselho Distrital (Gestão 2027/2030) ocorrerá por segmento - Usuários (50%), Trabalhadores (25%) e Gestores/Prestadores (25%).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

**João Carlos Santana**  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba*

**Homologo a Resolução nº 024/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**Tatiane Correa da Silva Filipak**  
*Secretária Municipal da Saúde de Curitiba*